



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0009/2024**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Antídio Lunelli, que “dispõe sobre a instalação nas escolas estaduais da Rede Pública de Ensino do Estado de Santa Catarina, de muros que permitam aumentar a visibilidade e a visualização das movimentações no interior dos espaços de uso comum das escolas pelo ambiente externo e adota outras providências”.

Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria, transcrevo em sua maior parte a Justificativa apresentada pelo Autor à proposição em tela, nos seguintes termos:

Apresento aos nobres pares o Projeto de Lei que dispõe sobre a instalação nas escolas estaduais da Rede Pública de Ensino do Estado de Santa Catarina, de muros de vidro, grades ou painéis transparentes, muros de vidro suspenso com base ou barreira baixa de concreto, muros de vidro fixados com base de alumínio ou ferragens, que permitam aumentar a visibilidade e conferir melhor visualização das movimentações estranhas e suspeitas nos espaços de uso comum das escolas pelo ambiente externo e adota outras providências.

Que esta medida, simbolizada por intermédio da apresentação da iniciativa legislativa em comento, se traduz em mais um esforço, dentre as diversas ações já implementadas no âmbito do Estado de Santa Catarina, que tem como missão de ser mais um vetor para ajudar na construção em parceria com o Poder Público Estadual, de conduzir novas ações e alternativas no sentido de reforçar, fomentar e garantir a questão da segurança pública no interior dos ambientes e espaços escolares externos de uso comum das escolas da rede pública estadual, de modo que doravante, boa parte das movimentações no interior dos pátios e demais áreas externas de uso comum nas escolas públicas estaduais estejam dentro da alça de mira, assim, podendo aludidos espaços serem visualizados, terem maior visibilidade e acompanhados com mais proximidade, tanto pela comunidade e ambiente externo, garantindo a participação da sociedade



(integração visual) e maior fiscalização, quanto por parte dos órgãos de segurança constituídos.

Entendemos com a apresentação da proposição, que, aumentar a visibilidade por parte do meio externo, das áreas externas de uso comum do interior dos espaços das unidades escolares estaduais de Rede Pública do Estado de Santa Catarina, onde as crianças, alunos, professores, pais, servidores, enfim, toda a comunidade diariamente circula, interage e exerce suas atividades, é ajudar de forma integrada com a sociedade, sendo sinônimo de ampliação e reforço nas medidas de segurança no ambiente das escolas públicas estaduais (políticas de proteção escolar).

Nesse contexto, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, com o objetivo de subsidiar, neste órgão fracionário, a elaboração de Relatório e Voto sobre a proposta, requeiro **DILIGÊNCIA à Casa Civil**, para que traga aos autos as manifestações da **Secretaria de Estado da Educação** a respeito da matéria, bem como de outros órgãos estaduais que julgar pertinentes, visando à instrução do respectivo processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber  
Relator